SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/042/100036 /2018
Data: 20/09/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

PROCESSO Nº. E-27/042/100036/2018

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GUARDA- VIDAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018
PROCESSO Nº E-27/042/100036/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100036/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de UNIFORMES DE GUARDA-VIDAS** atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detalhe (anexo- 2)

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 10 (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas.

2.2 O objeto deverá atender **exatamente a todas** as características previstas no Termo de referência;

2.3 A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ;

2.4 A entrega das peças deverá ser dividida em 02 (duas) etapas, de acordo com o calendário abaixo e a partir da retirada da Nota de Empenho:

PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE				
		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
30 DIAS	PRIMEIRA	1705	1189	1225	1328	981
180 DIAS	SEGUNDA	1347	552	462	907	477

2.5 O quantitativo total das aquisições dar-se-á da seguinte forma:

MATERIAL	QUANTIDADE (UN)
Camiseta Vermelha - GMar	3.052
Boné (Gorro com pala) – GMar	1.741
Bermuda – GMar	1.687
Sunga – GMar	2.235
Agasalho – GMar	1.458

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	09	11	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	27	11	2018	09h59min
Data de abertura das propostas	27	11	2018	10h
Data da realização do Pregão	27	11	2018	10h30min
Processo nº	E-27/042/100036/2018			
Tipo	Menor Preço por Item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orcamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso:	232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO: R$ 517.525,85 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** .

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatoria, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, devidamente acompanhada de documentação expedida pelo fabricante capaz de comprovar as características técnicas exigidas no Termo de Referência, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971**.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.1.1 Para fins de análise, conforme previsto no Termo de Referência, as amostras apresentadas devem corresponder ao tamanho G do item arrematado, excetuando-se o gorro com pala (boné) que possui tamanho único com ajuste.

13.1.2 Juntamente com a amostra deverá ser entregue 01 (um) metro do tecido utilizado para confecção da mesma, com o intuito de melhor avaliar o item arrematado. Caso a administração julgue necessário poderão ser realizadas diligências com o esteio de verificar o pleno atendimento ao estipulado no instrumento convocatório.

13.1.3 A Administração também poderá exigir a apresentação de laudos de Medição Colorimétrica referentes aos tecidos das amostras para que comprove as especificações exigidas.

13.1.4 Cabe ao licitante arrematante apresentar toda e qualquer documentação que corrobore na comprovação das características técnicas dos materiais ofertados para fins de análise das amostras ofertadas.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

13.7 As amostras não farão parte do quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971,** desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado, o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	**Proposta Detalhe**
Anexo 2	**Planilha Preços Unitários Máximos**
Anexo 3	**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
Anexo 4	**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais, percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)**
Anexo 5	**Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
Anexo 6	**Ficha de crédito em conta**
Anexo 7	**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
Anexo 8	**Declaração de inexistência de penalidade**
Anexo 9	**Minuta contratual**
Anexo 10	**Termo de Referência**

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2018.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2018.

A Realizar-se em ____/____/2018 **às** ____ **horas.**

Requisição nº. PAM: 0143 de 20/09/2018.

Processo nº. E-27 / 042 / 100036 / 2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2018.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	CAMISETA, TECIDO: POLIESTER, MODELO: REGATA, CATEGORIA: UNISSEX, COR: VERMELHA, LOGO: GMAR, TAMANHO: N/D Código do Item: 8485.012.0001 (ID - 67674)	UN	3052					
02	GORRO, TECIDO: POLIESTER, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: VERMELHA Código do Item: 8405.001.0022 (ID - 77603)	UN	1741					
03	SHORT, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISSEX, MODELO: CB/SD, PADRAO: CBMERJ - GMAR, TAMANHO: N/D, COR: PRETA Código do Item: 8485.011.0006 (ID - 67702)	UN	1687					
	Data _____/_____/_____							

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 0143 de 20/09/2018.

Processo nº. E-27 / 042 / 100036 / 2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. XX/ 2018.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
04	SUNGA, MODELO: CB/SD, PADRAO: CBMERJ - GMAR, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTANO, TAMANHO: N/A, COR: PRETA Código do Item: 8485.006.0006 (ID - 67698)	UN	2235					
05	CONJUNTO FRIO, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISSEX, MODELO: CB/SD, COR: VERMELHA, TAMANHO: N/D, FECHAMENTO CALCA: ELASTICO, FECHAMENTO CASACO: ZIPER, PADRAO: CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GMAR Código do Item: 8485.010.0001 (ID - 67668)	UN	1458					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega:

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

_____
Firma Proponente

ANEXO 2

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA GUARDA-VIDAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/042/100036/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	CAMISETA, TECIDO: POLIESTER, MODELO: REGATA, CATEGORIA: UNISSEX, COR: VERMELHA, LOGO: GMAR, TAMANHO: N/D Código do Item: 8485.012.0001 (ID - 67674)	3052	31,6250
02	GORRO, TECIDO: POLIESTER, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: VERMELHA Código do Item: 8405.001.0022 (ID - 77603)	1741	23,2250
03	SHORT, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISSEX, MODELO: CB/SD, PADRAO: CBMERJ - GMAR, TAMANHO: N/D, COR: PRETA Código do Item: 8485.011.0006 (ID - 67702)	1687	33,6100
04	SUNGA, MODELO: CB/SD, PADRAO: CBMERJ - GMAR, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTANO, TAMANHO: N/A, COR: PRETA Código do Item: 8485.006.0006 (ID - 67698)	2235	32,8240
05	CONJUNTO FRIO, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISSEX, MODELO: CB/SD, COR: VERMELHA, TAMANHO: N/D, FECHAMENTO CALCA: ELASTICO, FECHAMENTO CASACO: ZIPER, PADRAO: CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GMAR Código do Item: 8485.010.0001 (ID - 67668)	1458	171,8175

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/042/100036 /2018
Data: 20/09/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:
Pregão Nº XX/2018
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

_____(*assinatura*)_____

Anexo 04

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ___ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão Nº XX/2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

_____
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/042/100036 /2018
Data: 20/09/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

ANEXO 06

Pregão Nº XX/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	**INSC. MUNICIPAL:**

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/042/100036/2018 – PE: XX/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100036/2018 – PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100036/2018 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100036/2018 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100036/2018 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Anexo 09

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº __ /__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA-VIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flávio Luiz Castro Jesus, Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Uniformes para Guarda-Vidas, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/100036/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição de Uniforme para Guarda-Vidas conforme Proposta-Detalhe (Anexo - 01) e Termo de Referência (Anexo - 10).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das peças deverá ser dividida em 02 (duas) etapas, de acordo com o calendário abaixo e a partir da retirada da Nota de Empenho:

PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE				
		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
30 DIAS	PRIMEIRA	1705	1189	1225	1328	981
180 DIAS	SEGUNDA	1347	552	462	907	477

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
c) nomear responsável para fiscalizar e atestar os serviços;
d) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, qualquer fato ou observação irregular;
e) receber provisoriamente o material, disponibilizando data e horário;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar a ração, na quantidade, qualidade, prazo e local especificado,

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) substituir, às expensas, no todo ou em parte, o OBJETO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

d) entregar o objeto conforme o especificado na Proposta Detalhe e Termo de Referência;

e) observar o cronograma de entrega obedecendo aos prazos e quantitativos especificados;

f) executar e obedecer todas as condições especificadas no Edital, Proposta Detalhe, e Termo de Referência;

g) cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orcamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso:	232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, conforme anexo-3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro - RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/042/100036 /2018
Data: 20/09/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de 2018.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **uniformes de Guarda-Vidas**, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O uniforme desponta como elemento de comunicação visual, primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e as consequentes prerrogativas institucionais sendo, entretanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de um elemento de identificação do guarda-vidas e da instituição.

2.2. O uniforme de Bombeiro-Militar Guarda-Vidas é um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam à proteção do ambiente nocivo ao qual estes militares estão expostos.

2.3. As condições de trabalho enfrentadas pelos guarda-vidas são severas. Estes agem em toda orla do Estado do Rio de Janeiro em meio à intensa radiação ultravioleta. O alto índice de raios ultravioletas aumenta o risco de danos à pele, provocando desde vermelhidão e ardor, até o aparecimento de manchas, envelhecimento e câncer de pele. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de uniforme adequado.

2.4. Além disso, o Decreto Estadual nº 39034, de 21 de março de 2006, que aprova o Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUCBMERJ) em seus Art. 2º e 8º, transcrevo:

Art.2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do bombeiro militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

...

Art.8º - ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos bombeiros militares da ativa.

2.5. Outro a se ressaltar, é o desgaste natural dos bens de consumo e reposição do material danificado nas operações de salvamentos marítimos, fazendo-se necessário a modalidade de pregão eletrônico em registro de preço (01 ano), uma vez que a aquisição dos uniformes visa abastecer o CBMERJ no período de (02) dois verões.

2.6. O uniforme de Guarda-Vidas sofre um desgaste excessivo, acima dos demais do CBMERJ, por estar constantemente em ambiente danoso às fibras e a tinta do seu tecido. A natureza do serviço o expõe ao sol, água salgada, água de piscina com cloro, suor, reações químicas do bloqueador solar, atrito com o corpo da vítima, atrito com a areia, atrito com o corpo do socorrista,... Justificando o pagamento em intervalos menores que todos os demais uniformes da corporação, a fim de que o

uniforme cumpra fielmente seu papel, identificando e protegendo o militar sem perder suas características fundamentais.

2.7. É importante salientar que o CBMERJ realizou uma compra emergencial de 250 camisas de Guarda-vidas no ano de 2016, na modalidade de compra direta, visando suprir a demanda dos formandos do Curso de Salvamento no Mar de 2015/2016, uma vez que o Pregão Eletrônico 010/16, referente à compra para abastecer todo efetivo de Guarda-Vidas do Estado Rio de Janeiro, foi suspenso pelo TCE, fazendo-se necessário o início de um novo processo licitatório para aquisição de novas peças de uniformes do Grupamento Marítimo.

2.8. A última aquisição de uniformes do GMar que visava abastecer a totalidade da tropa se deu em 2013.

2.9. A distribuição do material adquirido em 2013 mais o material adquirido emergencialmente em 2016 se deu da seguinte forma:

UNIDADE	BERMUDA GV	CAMISA GV	SUNGA GV	AGASALHO GV	COBERTURA GV
1º GMAR	350	350	350	350	350
DBM 1/M	50	50	50	50	50
DBM 2/M	50	50	50	50	50
2º GMAR	900	900	900	900	900
DBM 3/M	100	150	150	100	100
DBM 4/M	100	150	150	100	100
DBM 5/M	50	50	50	50	50
3ºGMAR	600	700	700	600	600
4º GMAR	400	430	430	400	400
5º GBM	300	350	350	300	300
9º GBM	200	250	250	200	200
10º GBM	150	150	150	150	150
18º GBM	350	350	350	350	350
DBM 1/27	200	100	100	200	200
CER	50	50	50	50	50
GOA	50	50	50	50	50
GBS	0	20	20	0	0
CBA XI	100	100	100	100	100
TOTAL*	**4000**	**4250**	**4250**	**4000**	**4000**

* Essa distribuição se deu com o estoque de material anterior e pós distribuição da aquisição de 2013 mais a compra emergencial realizada em 2016.

2.10. O planejamento para a aquisição do referido material é baseado nas informações do SISCOM, sistema onde as unidades do CBMERJ inserem informações

anualmente sobre suas necessidades de aquisição de material, observando atentamente a vida útil e a finalidade do material em questão, conforme os quadros abaixo:

- QUADRO 01

UNIDADES		AGASALHO				SUNGA				BONÉ			
		IMED	CURTO	MÉDIO	TOTAL	IMED	CURTO	MÉDIO	TOTAL	IMED	CURTO	MÉDIO	TOTAL
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS - CBA XI	CBA XI	---	---	---	---	13	0	13	26	13	0	13	26
COORDENADORIA DE EMBARCAÇÕES DE RESGATE – CER	CER	0	15	0	15	10	0	0	10	10	0	0	10
PRIMEIRO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 1º GMAR - BOTAFOGO	1º GMAR	140	0	0	140	140	0	0	140	140	0	0	140
DESTACAMENTO 1/M - PAQUETÁ	DBM 1/M	0	20	0	20	15	0	0	15	10	0	0	10
DESTACAMENTO 2/M - PISCINÃO DE RAMOS	DBM 2/M	0	0	40	40	---	---	---	---	0	0	40	40
SEGUNDO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 2º GMAR - BARRA DA TIJUCA	2º GMAR	0	0	110	110	110	0	110	220	110	0	110	220
DESTACAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DO SEGUNDO GRUPAMENTO MARÍTIMO - DBM 3/M - RECREIO DOS BANDEIRANTES	DBM 3/M	101	0	0	101	100	0	0	100	101	0	0	101
DESTACAMENTO 4/M - BARRA DE GUARATIBA	DBM 4/M	100	0	100	200	100	100	100	300	100	100	100	300
DESTACAMENTO 2/2 GMAR - 5/M SEPETIBA	DBM 5/M	30	15	15	60	30	15	15	60	30	30	30	90
TERCEIRO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 3º GMAR - COPACABANA	3º GMAR	250	0	0	250	250	0	250	500	250	0	0	250
QUARTO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 4º GMAR – ITAIPÚ	4º GMAR	200	0	0	200	400	0	0	400	200	0	0	200
5º GBM – CAMPOS	5º GBM	0	25	0	25	0	25	0	25	0	25	0	25
DESTACAMENTO 3/5 - SÃO JOÃO DA BARRA	DBM 3/5	25	0	0	25	25	0	0	25	25	0	0	25
9º GBM – MACAÉ	9º GBM	---	---	---	---	0	65	0	65	65	0	0	65
DESTACAMENTO 2/9 - RIO DAS OSTRAS	DBM 2/9	---	---	---	---	0	17	0	17	0	17	0	17
18º GBM - CABO FRIO	18º GBM	110	55	0	165	110	110	55	275	110	55	0	165
26º GBM – PARATI	26º GBM	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
DESTACAMENTO 1/26 - MAMBUCABA	DBM 1/26	25	25	25	75	25	0	0	25	25	0	0	25
DESTACAMENTO 1/27 - SAQUAREMA	DBM 1/27	0	32	0	32	0	32	0	32	0	32	0	32
TOTAL DE SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES DO GMAR		**981**	**187**	**290**	**1458**	**1328**	**364**	**543**	**2235**	**1189**	**259**	**293**	**1741**

- QUADRO 02

UNIDADES		CAMISA GV				BERMUDA GV			
		IMED	CURTO	MEDIO	TOTAL	IMED	CURTO	MEDIO	TOTAL
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS - CBA XI	CBA XI	13	0	13	26	13	0	13	26
COORDENADORIA DE EMBARCAÇÕES DE RESGATE - CER	CER	10	0	0	10	6	0	0	6
PRIMEIRO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 1º GMAR - BOTAFOGO	1º GMAR	80	0	0	80	140	0	0	140

DESTACAMENTO 2/M - PISCINÃO DE RAMOS	DBM 2/M	0	40	0	40	0	0	40	40
SEGUNDO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 2º GMAR - BARRA DA TIJUCA	2º GMAR	110	0	110	220	110	0	110	220
DESTACAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DO SEGUNDO GRUPAMENTO MARÍTIMO - DBM 3/M - RECREIO DOS BANDEIRANTES	DBM 3/M	202	0	0	202	101	0	0	101
DESTACAMENTO 4/M - BARRA DE GUARATIBA	DBM 4/M	200	200	200	600	150	50	0	200
DESTACAMENTO 2/2 GMAR - 5/M SEPETIBA	DBM 5/M	30	15	15	60	4	2	2	8
TERCEIRO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 3º GMAR - COPACABANA	3º GMAR	500	0	500	1000	250	0	0	250
QUARTO GRUPAMENTO MARÍTIMO - 4º GMAR - ITAIPÚ	4º GMAR	400	0	0	400	200	0	0	200
5º GBM - CAMPOS	5º GBM	0	25	0	25	0	17	0	17
DESTACAMENTO 3/5 - SÃO JOÃO DA BARRA	DBM 3/5	25	0	0	25	---	---	---	---
DESTACAMENTO 4/5 - CAMBUCI	DBM 4/5	---	---	---	---	0	8	0	8
9º GBM - MACAÉ	9º GBM	---	---	---	---	50	10	0	60
DESTACAMENTO 1/9 - CASIMIRO DE ABREU	DBM 1/9	---	---	---	---	30	0	0	30
DESTACAMENTO 2/9 - RIO DAS OSTRAS	DBM 2/9	0	17	0	17	---	---	---	---
DESTACAMENTO 2/10 SFMA - ILHA GRANDE	DBM 2/10	0	15	0	15	---	---	---	---
18º GBM - CABO FRIO	18º GBM	110	110	55	275	140	140	70	350
26º GBM - PARATI	26º GBM	---	---	---	---	---	---	---	---
DESTACAMENTO 1/26 - MAMBUCABA	DBM 1/26	25	0	0	25	11	0	0	11
DESTACAMENTO 1/27 - SAQUAREMA	DBM 1/27	0	32	0	32	20	0	0	20
TOTAL DE SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES DO GMAR		**1705**	**454**	**893**	**3052**	**1225**	**227**	**235**	**1687**

2.11. O efetivo total dos militares que atuam na área de salvamentos marítimos é de 1500 militares, 1200 na atividade fim mais 300 na atividade meio, porém para aquisição dos uniformes de guarda-vidas não houve distinção das atividades, uma vez que os militares da atividade meio reforçam a atividade fim e praticam as atividades físicas atinentes a sua especialização com o mesmo uniforme que serviço.

2.12. Em vista dos argumentos apresentados, faz-se necessário a aquisição de novas peças de uniformes para guarnecer os militares da área de salvamentos marítimos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES:

As peças dos uniformes pretendidos são:

- **ITEM 01:** CAMISA GUARDA-VIDAS;
- **ITEM 02:** BONÉ GUARDA-VIDAS;
- **ITEM 03:** BERMUDA GUARDA-VIDAS;
- **ITEM 04:** SUNGA GUARDA-VIDAS;

- **ITEM 05:** AGASALHO GUARDA-VIDAS.

3.1. ITEM 01 – CAMISA GUARDA-VIDAS:

3.1.1. Características gerais: Camisa regata, sem gola e sem mangas;

3.1.1.1. Características do Tecido:

TABELA DE ENSAIOS / LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	130 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISO 105 C06/10 A1S	ALTERAÇÃO 5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUAR ÁCIDO E ALCALINO	NBR ISO 105 E 04/09	ALTERAÇÃO 5	MÍNIMA

3.1.2. Cor: Vermelha – Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.1.3. Linha: 100% poliéster, vermelha - Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.1.4. Cava e Decote: Aplicado friso de 01 cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho – Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm);

3.1.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior;

3.1.6. Costura: Fechamento de ombro e lateral em overlock;

3.1.7. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

3.1.8. Frente: Na parte frontal esquerda, tudo estampado em processo de sublimação, uma faixa vertical em amarelo – Pantone: 116 C (C-0/M-14/Y-100/k-0), com 11 cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal (conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, o símbolo do GMar deverá ter diâmetro de 9,5 cm, e receber as inscrições em fonte "Arial Black", na cor vermelha, na parte superior do símbolo, " BOMBEIROS" com 10 mm de altura em arco e abaixo do símbolo "GUARDA-VIDAS" com 10 mm de altura em arco, ambas proporcionais ao eixo horizontal do símbolo;

3.1.9. Costas: Centralizado, tudo estampado em processo de sublimação, a inscrição toda em fonte "Arial Black", na cor branca, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "GUARDA-VIDAS" com 50 mm de altura em arco, abaixo

deste "ESTADO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "RIO DE JANEIRO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "LIFEGUARD" com 50 mm de altura em arco;

3.1.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

3.1.11. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

3.1.12. Grade de Medidas

MEDIDAS		TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
			P	M	G	GG	XG
A	Tórax	De –1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B	Costa (medido abaixo do decote)	De –1 a + 1 cm	27	27.5	28	28.5	29
C	Comp. Total	De –1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D	Comp. Frente (centro)	De –1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E	Comp. Costas (centro)	De –1 a +2 cm	64.5	66	67.5	69	69
F	Cava/ Barra	De –1 a +2 cm	43.5	45	46.5	48	48
G	Ombro	De –0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5
OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos.							

3.1.13. Modelo da Camisa

3.2. ITEM 02 – BONÉ GUARDA-VIDAS:

3.2.1. Modelo: Boné modelo 06 gomos;

3.2.2. Cor: vermelho – Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.2.3. Tecido: Tactel Microfibra;

3.2.4. Características do Tecido:

TABELA DE ENSAIOS / LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	102 G/M²	+/- 5%

3.2.5. Linha: 100% poliéster na cor vermelha – Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.2.6. Aba (pala): chapa de polietileno, indeformável e flexível de espessura de 02 mm, com revestimento interno e externo em tecido, com curvatura;

3.2.7. Carneira: tira 100% poliéster com 03 cm de largura ao longo de toda a base interna do boné, sendo também colocada uma etiqueta com informações do fabricante e do material utilizado na confecção do boné;

3.2.8. Copa: formada pela união dos 06 (seis) gomos, fixada por um botão de aço galvanizado revestido com tecido na parte superior;

3.2.8.1. As partes costuradas (união dos gomos) deverão ser recobertas com coberturas macias tipo viés, dando um acabamento melhor ao boné, isto é, nenhuma costura deverá aparecer quando visto o interior do boné, assegurando que as emendas não irão se desgastar com a perspiração ou lavagem;

3.2.9. Máquinas: overloque para junção dos gomos e pespontadeira de pesponto duplo com duas agulhas, com densidade de 3,5 a 4 pontos/cm e ponto fixo;

3.2.10. Regulador: modelo de regulador com velcro, com fita e velcro na cor vermelha, comprimento de 10 cm e largura de 02 cm, costurado com máquina de travette. O velcro deverá ser costurado em toda a extensão das fitas;

3.2.11. Bordados:

3.2.11.1. Centrado na parte frontal será bordado o símbolo do Grupamento Marítimo (GMar) com 6,5 cm de diâmetro, localizado a 1,5 cm da aba;

3.2.11.2. A Bandeira Nacional Brasileira em miniatura bordada do lado direito com 2,0 cm de altura, e sob ela a inscrição "BRASIL" bordada em fonte tipo "arial black" na cor branca com largura e altura proporcionais à Bandeira;

3.2.11.3. Na parte posterior deverá se bordado a inscrição "GUARDA-VIDAS" em arco com fonte tipo "arial black" com 1,5 cm de altura na cor branca;

3.2.12. Relação tamanho/medida em centímetro do boné de guarda-vidas:

LETRA	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA
A	COMPRIMENTO DA PALA (MEDIDA DO CENTRO DA PALA)	07
B	LARGURA DA PALA (MEDIDA DO CENTRO DA PALA)	17
C	ALTURA DOS GOMOS	16
D	LARGURA DOS GOMOS	10

3.2.13. Figuras ilustrativas do boné com pala ajustável:

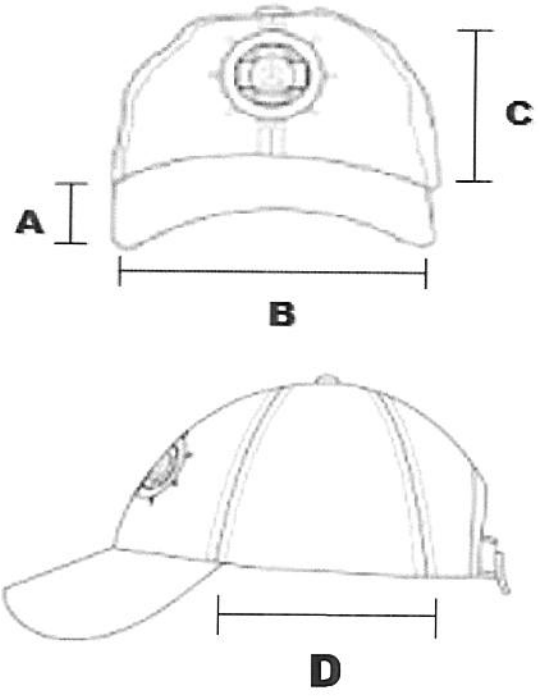

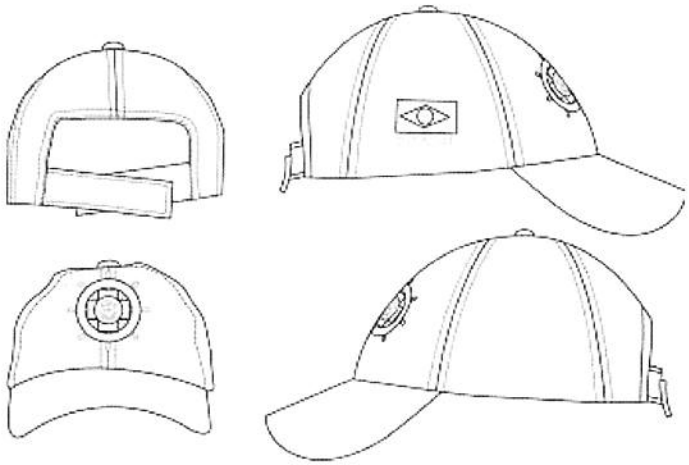

3.2.14. Embalagem: o boné deverá ser embalado individualmente em um saco plástico lacrado e acondicionado em caixa de papelão;

3.3. ITEM 03 – BERMUDA GUARDA-VIDAS:

3.3.1. Em tecido 100% poliéster, cor preta, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca quatro agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço.

3.3.2. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster, devendo ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada.

3.3.3. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 5 cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), bordado o símbolo do GMar com 8 cm de diâmetro. O bordado deverá preservar a tonalidade das cores originais do símbolo, conforme modelo:

3.3.4. Tecido Principal: tipo Tactel Microfibra;

3.3.5. Cor: preto.

3.3.6. Características do Tecido:

Rua Carlota Macedo s/nº – CEP: 22.795 - 172 – Recreio dos Bandeirantes – RJ
Tel.: 2333-4506

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	102 G/M²	+/- 5%

3.3.7. Detalhamento de Costuras:

3.3.7.1. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;

3.3.7.2. Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm;

3.3.7.3. Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2 agulhas bitola 0,7cm.

3.3.8. Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura.

3.3.9. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

3.3.10. Distinção do escalão hierárquico dos usuários:

3.3.10.1. Para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras na cor branca (100% poliéster), com 10 mm de largura, costuradas sobre com máquina de friso em cada lado da bermuda, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5 mm uma da outra;

3.3.10.2. Para Subtenentes e Sargentos: apresenta uma listra na cor branca (100% poliéster), com 10 mm de largura, costurada sobre com máquina de friso em cada lado da bermuda, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral;

3.3.10.3. Para Cabos e Soldados: sem listras;

3.3.14. Grade de Medidas:

Itens	Tolerância	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De –1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De –1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De –1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cós	De –1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De –1 a +1 cm	7	7,5	8	8,5	9
Comprimento Lateral c/ cós	De –1 a +1 cm	36	37	38	39	40
Boca da Perna	De –1 a +1 cm	31	33	35	37	39

3.3.15. Embalagem: a bermuda deverá ser embalada individualmente em um saco plástico lacrado e acondicionado em caixa de papelão;

3.4. ITEM 04 – SUNGA GUARDA-VIDAS:

3.4.1. Características gerais: Tecido elástico, 85% poliamida e 15% elastano, na cor preta, com forro 100% poliamida na cor preta;

3.4.2. Características do Tecido:

TABELA DE ENSAIOS / LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIAMIDA, 15% ELASTANO	+/- 2%
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 G/M²	+/- 5%

3.4.3. Cor preta;

3.4.4. Fio 100% poliéster, cor preta;

3.4.5. Elástico 67% poliéster e 33% elastadieno com 2 cm de largura no cós e 0,5 cm de largura nas pernas;

3.4.6. O cadarço deve ser embutido no cós na mesma cor do tecido, do mesmo tecido da sunga, devendo ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada;

3.4.7. Costurado em ponto de luva, com reforço interno na frente e atrás;

3.4.8. A sunga deverá ter lateral mínima de 17 cm e máxima de 20 cm;

3.4.9. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 5 cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), bordado o símbolo do GMar com 6 cm de diâmetro. O bordado deverá preservar a tonalidade das cores originais do símbolo, conforme modelo:

3.4.10. Distinção do escalão hierárquico dos usuários:

3.4.10.1. Para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras na cor branca do mesmo tecido da sunga, com 10 mm de largura, costuradas sobre com máquina de friso em cada lado da bermuda, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5 mm uma da outra;

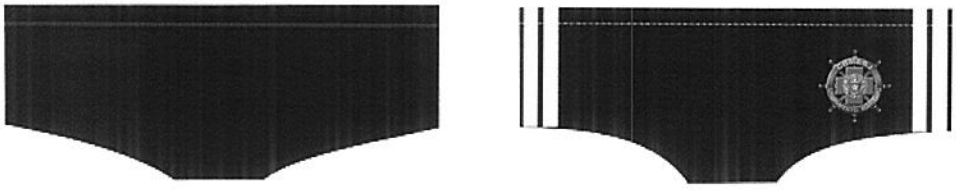

3.4.10.2. Para Subtenentes e Sargentos: apresenta uma listra na cor branca do mesmo tecido da sunga, com 10 mm de largura, costurada sobre com máquina de friso em cada lado da bermuda, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral;

3.4.10.3. Para Cabos e Soldados: sem listras;

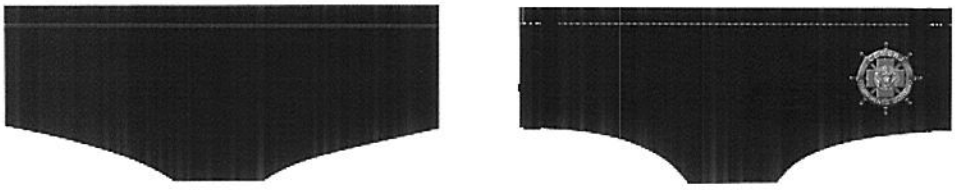

3.4.11. Embalagem: o boné deverá ser embalado individualmente em um saco plástico lacrado e acondicionado em caixa de papelão;

3.4.12. Grade de Medidas:

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA	P	M	G	GG	XG	TOLERÂNCIA

CONFERÊNCIA DE MEDIDAS							
A	Cintura	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	± 0,5 cm
B	Quadril	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	± 0,2 cm
C	Fundilho	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	± 0,5 cm
D	Comprimento lateral	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	± 0,5 cm
E	Altura do gancho dianteiro	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	± 0,5 cm

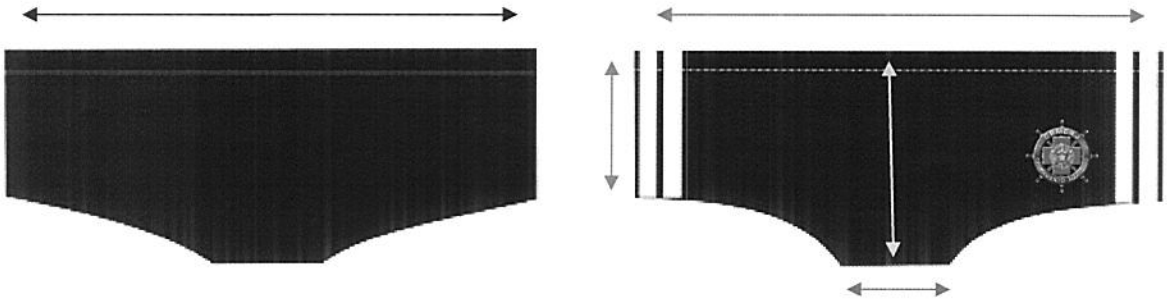

3.5. ITEM 05 – AGASALHO GUARDA-VIDAS:

3.5.1. Modelo: agasalho constituído de casaco e calça;

3.5.2. Cor: vermelho – Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.5.3. Tecido: Microfibra;

3.5.4. Linha: 100% poliéster, vermelha - Pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.5.5. Características do Tecido:

TABELA DE ENSAIOS / LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	**NORMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOLERÂNCIA**
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	130 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISO 105 C06/10 A1S	ALTERAÇÃO 5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUAR ÁCIDO E ALCALINO	NBR ISO 105 E 04/09	ALTERAÇÃO 5	MÍNIMA

3.5.6. Características Casaco:

3.5.6.1. O casaco tem mangas compridas com corte raglan e gola alta de 70 mm de largura e forro interno 100% poliéster na mesma cor tipo peneira (tela furadinha) com espaço do furo máximo de 02 mm com folga para não rompimento por atrito do uso diário;

3.5.6.2. Fechamento da peça feito por zíper do tipo dente de gato, dentado de 4 na mesma cor do tecido que vai da barra inferior até o final da gola superior;

3.5.6.3. Punhos com regulador de velcro;

3.5.6.4. Cintura com cadarço de poliéster na mesma cor para regulagem;

3.5.6.5. Bolsos retos nas duas laterais, embutidos, rente à costura, com 15 cm de abertura e com forro 100% poliéster tipo peneira (tela furadinha) com espaço do furo máximo de 02 mm, com profundidade de 27 cm de altura e 22 cm de largura, com fechamento de zíper de nylon vermelho;

3.5.6.6. Frente: Na parte frontal esquerda, tudo estampado em processo de sublimação, uma faixa vertical em amarelo – Pantone: 116 C (C-0/M-14/Y-100/k-0), com 11 cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal, conforme layout. Na altura do peito, centralizado na faixa, o símbolo do GMar deverá ter diâmetro de 9,5 cm, e receber as inscrições em fonte "Arial Black", na cor vermelha, na parte superior do símbolo, " BOMBEIROS" com 10 mm de altura em arco e abaixo do símbolo "GUARDA-VIDAS" com 10 mm de altura em arco, ambas proporcionais ao eixo horizontal do símbolo;

3.5.6.7. Costas: Centralizado, tudo estampado em processo de sublimação, a inscrição toda em fonte "Arial Black", na cor branca, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "GUARDA-VIDAS" com 50 mm de altura em arco, abaixo deste "ESTADO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "RIO DE JANEIRO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "LIFEGUARD" com 50 mm de altura em arco;

3.5.7. Características Calça:

3.5.7.1. A calça tem aplicação de elástico de 40 mm de largura na cintura, braguilha com 18 cm e zíper de nylon vermelho começando abaixo do cós, cadarço de poliéster embutido para ajuste e as bainhas das pernas têm regulador de velcro para ajuste aos tornozelos.

3.5.7.2 Bolsos laterais: bolsos laterais retos com abertura de 17 cm, com forro: 50% microfibra e 50% poliéster tipo peneira (tela furadinha) com espaço do furo máximo de 02 mm, com profundidade de 12 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) cantos dos bolsos, com fechamento de zíper de nylon vermelho;

3.5.7.3. Bolso traseiro: bolso traseiro pespontado lado direito da peça mesma cor com altura de 17 cm (incluso 01 cm de costura inferior e 02 cm de costura na parte superior - velcro) e largura de 16 cm (incluso 01 cm de costura de cada lado), com ilhós de alumínio (material não oxidável) para saída de água e areia, com fechamento em velcro costurado em toda a extensão da abertura do bolso (costura dupla reforçada), com puxador de tecido resistente, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) os cantos dos bolsos e o puxador;

3.5.7.4. Distinção do escalão hierárquico dos usuários:

3.5.7.4.1. Para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras na cor branca do mesmo tecido da calça, com 10 mm de largura, costuradas sobre com máquina de friso em cada lado da calça, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5 mm uma da outra;

3.5.7.4.2. Para Subtenentes e Sargentos: apresenta uma listra na cor branca do mesmo tecido da calça, com 10 mm de largura, costurada sobre com máquina de friso em cada lado da calça, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral;

3.5.7.4.3. Para Cabos e Soldados: sem listras;

3.5.8 Grade de Medidas (tolerância +- 1 cm):

CASACO

MEDIDAS	P	M	G	GG	XG
Comprimento com barra	68,5	70	71,5	73	74,5
Tórax	47	51	55	59	63
Comprimento da manga	74	75	76	77	78
Cava reta	30	31	32	33	34
Abertura punho	17,5	18	18,5	19	19,5
Bainha punho	2	2	2	2	2
Abertura decote	21	22	22	23	23
Profundidade decote	7	7	8	8	8
Barra	46	50	54	58	62

CALÇA

MEDIDAS	P	M	G	GG	XG
Cintura (esticada)	50	54	58	62	66
Quadril	52	56	60	64	68
Gancho dianteiro	29,5	30,5	31,5	32	33,5
Gancho traseiro	35	36	37	38	39
Entrepernas	70	73	73	76	76
Comprimento com cós	102	102	103	104	106
Coxa	34	35	36	37	38
Bainha	4	4	4	4	4
Barra	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5

3.5.9. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

3.5.10. Embalagem: o agasalho deverá ser embalado individualmente em um saco plástico lacrado e acondicionado em caixa de papelão;

3.5.11. Modelo do Agasalho

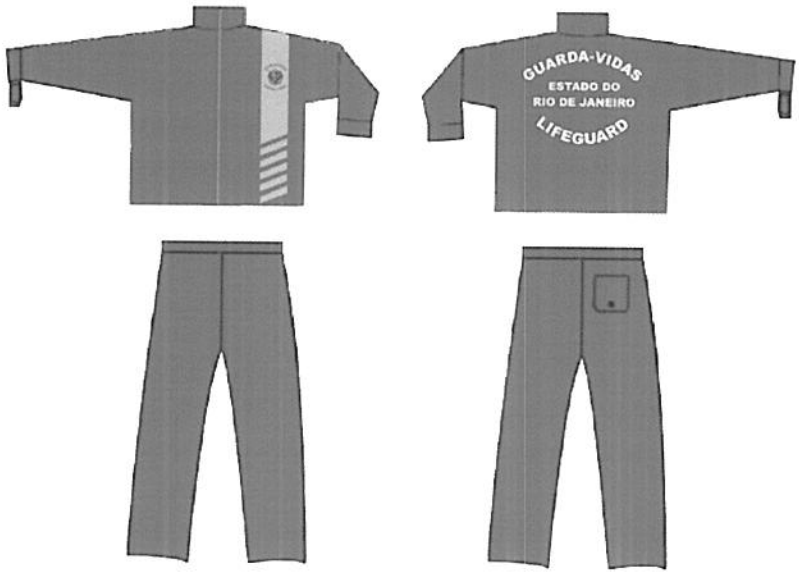

4. QUANTIDADE:

4.1. O material será adquirido para suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Rio de Janeiro nas suas Unidades que atuam na área de salvamentos marítimos conforme quadro abaixo:

MATERIAL	QUANTIDADE (UN)
ITEM 01 - CAMISA GUARDA-VIDAS	3.052
ITEM 02 - BONÉ GUARDA-VIDAS	1.741
ITEM 03 - BERMUDA GUARDA-VIDAS	1.687
ITEM 04 - SUNGA GUARDA-VIDAS	2.235
ITEM 05 - AGASALHO GUARDA-VIDAS	1.458

4.2. Os materiais que tem distinção do escalão hierárquico dos usuários previstos em suas descrições técnicas (Item 3.3.10. / Item 3.4.10. / Item 3.5.7.4.) serão adquiridos com o percentual do seu total previsto no Item 4.1., conforme quadro abaixo:

POSTOS E GRADUAÇÕES	PORCENTAGEM

Oficiais e Praças Especiais	8%
Subtenentes e Sargentos	53%
Cabos e Soldados	39%

5. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser processada em duas parcelas conforme o cronograma abaixo contado a partir do recebimento da nota de empenho.

PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE				
		Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05
30 DIA	PRIMEIRA	1705	1189	1225	1328	981
180 DIAS	SEGUNDA	1347	552	462	907	477

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 9 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

7.2. Receber provisoriamente o material, conforme local do item 9 disponibilizando data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. AMOSTRA

8.1. A licitante arrematante deverá encaminhar amostra de uma unidade tamanho G do respectivo item (boné tamanho único com ajuste). Juntamente com a amostra deverá ser entregue 1 metro do tecido utilizado para confecção da mesma, e caso a administração julgue necessário encaminhar a amostra para realização de ensaios/laudos técnicos em laboratórios credenciados pelo INMETRO, as custas correrão por conta da licitante para que comprove as especificações exigidas de acordo com as tabelas de ensaios/laudos citadas na especificação de cada item, conforme referência na tabela abaixo:

MATERIAL	ITEM DE REFERÊNCIA
ITEM 01 - CAMISA GUARDA-VIDAS	3.1.1.1.
ITEM 02 - BONÉ GUARDA-VIDAS	3.2.4.
ITEM 03 - BERMUDA GUARDA-VIDAS	3.3.6.
ITEM 04 - SUNGA GUARDA-VIDAS	3.4.2.
ITEM 05 - AGASALHO GUARDA-VIDAS	3.5.5.

8.2. Também poderão ser exigidos laudos de Medição Colorimétrica referentes aos tecidos das amostras para que comprove as especificações exigidas;

8.3. A amostra exigida fará parte do quantitativo a ser entregue após posterior aprovação do objeto avaliado.

9. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão – RJ.

10. GARANTIA

10.1. O período vigência será de no mínimo 06 (seis) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

10.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

10.3. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

10.4. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

10.5. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

10.6. Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

11.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

11.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

11.8. Os tamanhos especiais, se houver, serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%;

11.9. Todas as características omissas dos objetos da presente especificação deverão atender ao Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do rio de Janeiro (RUCBMERJ).

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.

GLAUCO LORITE MOTTA
CEL BM QOC/96-RG 19.184
CBMERJ

GLAUCO **LORITE** MOTTA – CEL BM QOC/96
Comandante do CBA XI – Atividades de Salvamentos Marítimos